

REGULAMENTO DE HASTA PÚBLICA
SUB LOCAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA
DE LOTES DE TERRENO SITOS NO LOTEAMENTO DA RIBEIRA

A sublocação com opção de compra, em hasta pública, dos lotes infra identificados, rege-se nos termos e condições seguintes:

Lotes sitos no loteamento da Ribeira

Lotes	Área	Área de Implantação	Área de Construção	Valor total da sublocação com opção de compra(€)
4	1069,90m2	312,50 m2	1562,50m2	95.000,00€
5	1120,00m2	312,50 m2	1562,50m2	95.000,00€
6	1120,00m2	312,50 m2	1562,50m2	95.000,00€
7	1120,00m2	312,50 m2	1562,50m2	95.000,00€
8	1205,90m2	312,50 m2	1562,50m2	95.000,00€
9	1000,90m2	312,50 m2	1562,50m2	95.000,00€
10	856,10m2	312,50 m2	1562,50m2	95.000,00€
11	892,00m2	312,50 m2	1562,50m2	95.000,00€
12	855,40m2	300,00m2	1500,00m2	95.000,00€
13	849,80m2	300,00m2	1500,00m2	95.000,00€

A arrematação da sublocação, com opção de compra, será feita em hasta pública, que obedecerá às seguintes condições:

1 – A sublocação é feita pelo período de cinco anos, destinando-se a lotes de construção de habitação e/ou comércio.

2- As condições de pagamento do contrato de sublocação com opção de compra, será o resultante da seguinte operação:

-Valor Total de cada lote é 95.000,00€ (noventa e cinco mil euros) a que subtrairá o montante entregue com a celebração do presente contrato, no valor de **33.250,00€ (trinta e três mil e duzentos e cinquenta euros)**, o valor de **57.000,00€ (cinquenta e sete mil e oitocentos euros)** pago a título de rendas na vigência do contrato de locação aqui em causa e o remanescente no valor **de 4.750,00€ (Quatro Mil setecentos e cinquenta Euros)**, a pagar na data da realização do contrato prometido.

3 – Com a arrematação terão de dar entrada nos cofres da Câmara Municipal de Celorico de Basto 35% do valor global da sublocação com opção de compra, no prazo de 48 horas com a realização do respectivo contrato de sublocação com opção de compra, sendo que esse valor será deduzido ao valor final da compra.

4 – As rendas mensais a pagar à Câmara Municipal, corresponderão ao valor que resultar da divisão de 60% do valor global do arrendamento com opção de compra por 60 meses, e o valor dessas rendas será deduzido ao valor final da compra, constituindo essas rendas um sinal e princípio de pagamento.

5 – O valor das rendas, referido na alínea anterior, será objecto de actualização em 01 de Fevereiro de cada ano, com referência à renda do mês imediato, de acordo com os factores publicados pelo governo.

6 – A qualquer momento do contrato de sublocação com opção de compra, poderá o locatário exercer o direito de opção de compra, antecipando nessa data o restante valor, bastando para o efeito, comunicar ao Município com a antecedência de 60 dias por carta registada com aviso de recepção, essa intenção.

7- A Câmara Municipal, no âmbito do exercício da respectiva opção de compra por qualquer interessado, desonerará o respectivo prédio, deixando-o livre de quaisquer ónus ou encargos, para a formalização do respetivo contrato prometido.

8- A licitação deverá ser feita lote a lote, individualmente, e a base de licitação de cada lote é o valor total da sublocação com opção de compra constante do quadro inserido neste Regulamento e os lanços nunca poderão ser inferiores a 50,00 Euros, sendo que esse valor será liquidado juntamente com os 35% referidos no ponto 2.

9 – Qualquer lote que for colocado em arrematação pode ser retirado, se a Câmara assim o entender, por motivo devidamente justificado.

10 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de não entregar qualquer lote pela melhor oferta, no caso de se verificar alguma situação de incumprimento de alguma formalidade essencial para a concretização da locação, com opção de compra, aqui em causa.

11 – A planta dos respectivos lotes e o respectivo alvará de loteamento, poderá ser consultado todos os dias úteis, dentro do horário de funcionamento, na Secção de Taxas e Licenças deste Município.

Celorico de Basto, 24 de Abril de 2018

O Presidente da Câmara,



(Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva)